

GD de 0 a 5 MW

Thiago Wscieklica

No artigo anterior, exploramos os efeitos jurídicos de determinados marcos de potência na geração distribuída (GD), analisando custos, tarifas, tributos e procedimentos de conexão. Aqui, percorremos o caminho inverso – e se o empreendedor de GD quiser dividir sua usina em unidades menores para evitar um ou mais dos efeitos discutidos anteriormente? Que tipo de obstáculos o loteamento de usinas pode encontrar?

Por um lado, a divisão de projetos é comum no setor elétrico. Empreendimentos termelétricos ou eólicos maiores, por exemplo, são comumente divididos em sociedades de propósito específico para fins tributários, para segregar riscos ou por outros motivos. Diferentes usinas “jurídicas” são criadas para uma mesma usina “física”; estruturas análogas estão se popularizando para usinas de GD.

Por outro lado, várias das regras mais importantes da GD são baseadas em potência e os reguladores se preocupam em estabelecer limites claros, dado o regime jurídico mais permissivo da GD quando comparado à geração centralizada. Mas é preciso cuidado, particionar uma grande usina solar em unidades menores pode apresentar riscos.

Fracionar usinas para ficar abaixo de 5 MW e poder se qualificar como GD, por exemplo, é expressamente vedado pela Resolução Normativa ANEEL 482 (RN 482). Além de problemas regulatórios óbvios que podem levar à perda ou impossibilidade de conexão, a infração administrativa também pode levantar interesse da Receita Federal em função da perda de receita com PIS/COFINS, isento na GD. Em MG (e agora, talvez no RJ também), a perda de receita de ICMS deverá gerar atenção da secretaria da fazenda. Finalmente, as distribuidoras são diretamente responsáveis por fiscalizar o cumprimento desta regra e poderiam tomar medidas contra o gerador, especialmente se passarem a ser penalizadas pela ANEEL por não coibir a prática.

Dividir usinas para ficar abaixo de 2,5 MW, por sua vez, não encontra nenhuma vedação expressa. Este é o limite de potência abaixo do qual a conexão passa a poder ser realizada em média tensão. Como as obras de reforço da rede de alta tensão costumam ser significativamente mais caras, limitar o projeto a tal potência pode ajudar a controlar custos.

O marco de 1 MW tampouco encontra vedação expressa. Estados teriam pouco a fazer além de lamentar a perda de receita com ICMS sobre créditos de energia consumidos (exceto por MG e talvez RJ, que criaram incentivos fiscais para projetos solares até 5 MW).

Já o teste do limite de 112,5 kW, por exemplo, foi objeto de questionamentos por distribuidoras anteriormente. Via de regra, tarifas binômias (com demanda contratada) são utilizadas para cobrar grandes consumidores e tarifas monômias (com custo de disponibilidade), para pequenos consumidores. Quando grandes geradores desenvolvem várias usinas abaixo de tal potência e passam a pagar custo de disponibilidade individual em vez de demanda contratada em agregado, a regra acaba

distorcida e custos podem acabar sendo realocados entre diferentes segmentos de consumidores. Apesar de não haver vedação normativa expressa, há manifestação da ANEEL rejeitando a divisão artificial de usinas abaixo deste tal limite – embora tal manifestação seja questionável, dado que se baseia em princípios e reinterpretação de normas que não proíbem a prática expressamente.

Particionar uma usina maior em várias menores para ficar abaixo de 75 kW e se tornar microgerador também encontra vedação expressa na RN 482. Enquanto uma única usina de microgeração pode gerar pouco impacto na rede e dificilmente justifica intervenções na maioria dos casos (como parece ser o racional por trás da regra, ao permitir que prossumidores se conectem sem precisarem reembolsar a distribuidora por reforços da rede), 66 usinas de quase 75 kW loteadas lado a lado geram impacto muito maior, embora a potência agregada (~4,95 MW) continue dentro do limite máximo da GD.

O último teste de potência, 10 kW, dificilmente fará sentido econômico e, portanto, não se coloca como problema jurídica. Ausência de economias de escala, multiplicação dos custos com inversores e problemas técnicos associados à gestão da rede provavelmente inviabilizam esta forma de divisão artificial de usinas.

Saindo um pouco do “loteamento por potência”, o setor de GD tem visto outros tipos de “loteamento”. É o caso de empreendedores que buscam evitar as regras da geração compartilhada (mais restritivas e sem os mesmos benefícios tributários de outras modalidades de geração, na maioria dos estados) ao estabelecerem diversas usinas pequenas locadas a terceiros de um mesmo grupo. Seria algo como um “autoconsumo remoto em série”, onde todos os integrantes de um mesmo condomínio ou grupo de empresas / pessoas seriam atendidos individualmente em vez de serem atendidos por intermédio de condomínios, consórcios e/ou cooperativas. Os riscos, aqui, serão em grande medida coincidentes com os riscos do “loteamento por potência discutidos acima”. No entanto, pelo menos no caso de condomínios há um bom motivo jurídico para buscar soluções como essa: condomínios somente podem ser unificados em uma única unidade consumidora se os condôminos assim votarem de forma unânime. Na prática, a exigência inviabiliza a maioria dos condomínios de participarem do mercado de geração distribuída com usinas próprias – basta um voto contrário para inviabilizar o projeto!

Tal ajuda a explicar o número diminuto de condomínios na GD – menos de 0,001% das conexões e da potência instalada, segundo dados da ANEEL.

Finalmente, mesmo naqueles casos em que os consumidores não tenham relação societária ou condominial entre si e que empreendedores adotem medidas de proteção diversas – como estabelecer diferentes titularidades para cada usina, desmembrar matrículas, cercar usinas individualmente e tantas outras medidas –, ainda assim alguns dos riscos discutidos acima poderão existir, exigindo uma análise de caso em caso.

De tudo que discutimos acima e no artigo anterior, vê-se que a regulação de GD é um tema complexo, com diferentes interesses em jogo conforme o perfil de cada projeto – não é de se espantar que o debate se tornou politizado. Toda regulação deve ser reavaliada periodicamente, buscando acompanhar a necessidade de sua existência e o desenvolvimento de seu mercado. Mas a revisão deve ser feita com serenidade, do contrário a agência reguladora pode ser obrigada a regular de forma casuística ou, pior, congressistas tentando navegar minúcias regulatórias podem fixar regras ruins em lei e tornar o problema ainda mais difícil de resolver. Nenhuma dessas hipóteses é ideal, mas é preciso avançar na revisão das normas da GD. Quando o assunto é complexo e politizado, tanto maior a necessidade de se retornar à boa técnica!

(Nota do autor: Agradecimentos especiais a Mauro Leiva (Urca Energia), que fez ótimas contribuições para a elaboração deste artigo).

Thiago Wscieklica é Sócio das áreas de Financiamento e Energia do Manucci Advogados associado a UGGC Avocats

- (1) Artigo publicado na Agência Canal Energia. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53147679/gd-de-5-a-0-mw>. Acessado em 22 de setembro de 2020.